



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.221, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

*Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais da
outras providências.*

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 446.900,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria Municipal de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
02.07.07 Secretaria Municipal de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
15.451.0021.1015 Pavimentação, Galerias e Recap. Asfáltico
4.4.90.51 Obras e Instalações – 207
R\$ 446.900,00 (+)

Artigo 2º. A despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

I. Termo de Convênio SSRH nº 01/2012, Processo SSRH nº 740/2011, da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e planejamento